



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para: Prefeito Municipal

Sr. Prefeito

Venho através deste, solicitar autorização para adesão a ATA de REGISTRO de PREÇOS do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 011/2019 – Registro de PREÇOS Nº 002/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que disponibiliza em sua ATA a aquisição desejada com oferta de menor valor que se consegue no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Referente: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a futura contratação venho por meio deste, informar que se faz necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Escolar para atender as Escolas da rede pública de ensino do município de Jangada/MT, passo a expor o que segue:

O direito, à educação é direito humano porque a necessidade de se expressar, manifestar pensamentos e valores é intrínseca à condição humana. Vivemos tempos onde os espaços culturais para manifestações são escassos, onde a cultura se mercantilizou e somente tem acesso quem pode pagar por um ingresso de cinema ou teatro. Porém, há toda uma dinâmica cultural onde diversos grupos sociais, a partir das suas próprias percepções e referências, criam cidadania cultural. A arte, lazer e esporte é a linguagem mais compreendida pelos jovens e tem se tornado instrumento importante para a construção da cidadania desses grupos. Pessoas portadoras de deficiência, negros, homossexuais, mulheres e idosos vêm também encontrando nas escolas a educação e cultura, razões para expressar a sua própria singularidade.

A educação é um direito humano e meio indispensável para realizar outros direitos, como os individuais e sociais. É referencial para a construção de conhecimentos, desenvolvimento de valores, crenças e atitudes em favor de uma sociedade mais humanizada. Todos os processos educativos devem estar direcionados ao pleno desenvolvimento humano e de suas potencialidades.



A educação é um dever do Estado e da família e será promovida com a colaboração da sociedade, sendo livre à iniciativa privada, fiscalizada e autorizada pelo Poder Público (art. 205-213).

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; (...) Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: (...) II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público. (...) Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. (...) § 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público”.

A educação de forma complementar aos programas e atividades educacionais tem caráter subsidiário à formação do cidadão, preenchendo o tempo do aluno que antes possivelmente ficaria ocioso, evitando assim que outros males da sociedade possam vir a assediar essa criança ou adolescente, através do incentivo a atividades extracurriculares em turnos opostos à educação regular.

A educação centrada apenas na formação de cidadãos competentes para o trabalho pode laborar com um limite severo, uma vez que o ciclo de vida se estende, e as inscrições fortemente impressas inibem alternativas de práticas de identidade mais abertas. Neste caso, a educação terá duas tarefas novas. Uma diz respeito a promover aprendizados para a qualidade de vida, pois não basta estendê-la, é necessário preservá-la sadia e, para tanto, a escola não pode fugir da responsabilidade de cuidar dos costumes, afastando os riscos, formando estilos de vida generosos. Nesta mesma tarefa a escola, se quiser ser responsável por uma educação para a vida toda, deverá criar diversas formas de inserção social, além do trabalho, com as quais os educandos poderão desenvolver seus sentidos na vida, bem diferentes daquelas que o tempo de vida breve tem concedido às pessoas. Uma segunda tarefa educacional é produzir efeitos sociais para a promoção da educação permanente e, assim, por meio de intervenções, atualizar os educandos em novos conceitos de vida e experiências de inserção social para uma efetiva comunicação e formação de um cidadão completo e pronto para a sociedade brasileira.



A importância outorgada às questões de cultura, esporte e lazer para a população, crianças, adolescentes, adultos e idosos, exige, não só a parceria da escola como uma instituição que tem a possibilidade de preparar gerações, mas, principalmente de políticas públicas centradas em propostas de Estado. É preciso propostas bem fundamentadas, postas em prática e, principalmente avaliadas periodicamente. As questões de uma vida saudável, almejada por muitos, precisa de ações e pesquisas para que possamos criar uma cultura de cidadania com qualidade, que parta do ventre da mãe, passando por uma família bem estruturada, até a velhice do cidadão.

É inegável, portanto, a responsabilidade da escola de aproximar os conteúdos disciplinares das experiências que promovam um sentido ético em seus alunos. Para tanto não conta apenas a dimensão cognitiva de explicação dos fenômenos, mas a formação de hábitos e atitudes em torno da matéria em estudo.

A importância da educação para o lazer, vinculado à cultura e ao esporte, ao longo de toda a vida do indivíduo, pois a imagem atual da sociedade hoje é o melhor lembrete de que a educação complementar para a formação do cidadão deve começar bem cedo. Todavia, para que isto ocorra é necessário uma educação para o lazer, esporte e cultura contínua, que vise à participação social, à diminuição dos obstáculos, à inclusão de todos os grupos multiculturais, socioculturais e marginalizados, grupos segundo gênero, idade, habilidade e outros, desenvolvendo um sentido de cidadania na sociedade.

Deste modo, insta destacar que a referida aquisição, somente soma com a agilidade e eficácia para a gestão da máquina pública, uma vez que o município não dispõem de uma frota 100% do município necessitando de alugar veículo para transportar os alunos, assim, a contratação justifica-se no comprometimento da Administração com as diretrizes traçadas no atendimento aos munícipes, como um todo, fazendo com que esta atue no sentido de aperfeiçoar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Para contratar, a Administração deve seguir um processo de licitação. Essa é a regra geral, que impõe a realização de um procedimento de competição entre os interessados em celebrar a avença, garantindo-lhes igualdade de tratamento e levando à seleção do autor da melhor proposta.

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 01.844.555/0005-06



End.: Rod MG-238, S/Nº, Bairro Distrito Industrial Norte.
Sete Lagoas-MG, CEP: 35.701-970.

- DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Empresa **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, que já atendeu às necessidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e também ira atender esta Prefeitura no fornecimento do veículo, estão disponíveis para o fornecimento deste tipo com rapidez, confiança e dentro do valor de mercado. São por essas razões acima que se justifica a adesão da Ata de Registro de Preço n.º 002/2020 da empresa **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, para atendimento desta Prefeitura Municipal no fornecimento dos produtos desta natureza.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Dispõe o art. 8º, do Decreto n.º. 3.931/2001:

Art. 9º- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

_ DO OBJETO:

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- DO PREÇO

O valor do fornecimento do veículo do tipo desejado da Ata de Registro de Preços somados juntos é de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).**

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para a contratação da empresa para o futuro fornecimento foi verificada a existência de recursos orçamentários da secretaria conforme segue:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		04.002.12.365.0010.1040 - 44905200	115

- DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital do registro de preço aderido.



Fornecer o veículo, conforme estipulado no edital do Pregão Eletrônico N° 011/2019 – Registro de Preços N° 002/2020 e de acordo com a proposta apresentada;

- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do veículo atestado o recebimento pelo servidor designado para tal finalidade.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam a adesão da Ata de Registro de Preço, tome as devidas providencias **para atender as necessidades do Município de Jangada – MT,** indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

JANGADA/MT, 07 de Dezembro de 2020.

Secretária Municipal de Educação